



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

**TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2615/2018
ACRÉSCIMO DE VALOR – ADITIVO 4**

O **MUNICÍPIO DE SUMARÉ/SP**, com sede no Paço Municipal, sito na Rua Dom Barreto, 1.303, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.787.660/0001-00, neste ato representado nos termos do Decreto Municipal nº 10.539, de 09 de maio de 2019, pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Srª MIRELA HERNANDES CIA MEDEIROS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 21.984.842-7 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 177.584.468-41, doravante designada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e, de outro lado, a **SOCIEDADE DE FILANTROPIA COMUNITÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.086.163/0001-52, com sede à Rua Vecio José Alves, nº 292, Parque Franceschini, Sumaré-SP, neste ato representada por sua Presidente, **Srª JOSELI DA SILVA RUSSO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 10.457.248-6 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 120.536.738-18, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**, celebram este Termo Aditivo e estabelecem as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor ao Termo de Colaboração nº 2615/2018, nos termos de sua cláusula 12.1, em conformidade com as solicitações e justificativas apresentadas constantes no processo D.L.C. nº 033/2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente Termo de Aditivo será a partir de sua assinatura, encerrando-se impreterivelmente em 31/12/2021.

2.2. O presente Termo Aditivo não importa em prorrogação do prazo de vigência em curso do Termo de Colaboração nº 2615/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ACRÉSCIMO DE VALORES

3.1. Fica acrescido ao Termo de Colaboração nº 2615/2018, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e será repassado à OSC em parcela única, em razão do aumento da demanda de atuação do serviço e fomento às atividades e serviços socioassistenciais.

3.2. Faz parte integrante deste Termo Aditivo o "Plano de Trabalho", firmado pelo representante legal da OSC e pela autoridade municipal competente para sua aprovação, readequado em suas disposições levando em consideração o acréscimo promovido.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Fica acrescido ao valor de R\$ 155.143,08 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e três reais e oito centavos), ora repassado pela Administração Pública à OSC equivalente ao valor original do Termo de Colaboração, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente ao Aditivo 4, perfazendo a importância de R\$ 175.143,08 (cento e setenta e cinco mil, cento e quarenta e três reais e oito centavos), a ser repassado no exercício de 2021, referente ao Termo de Colaboração 2615/2018.



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

4.2. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

“U.O. 02.015.001.0008.02440002.2013.3.3.3.50.39.00” – Ficha 645

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. Este Termo Aditivo é celebrado com base no art. 42, VI c/c art. 55 e art. 57, “caput” da Lei nº13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº 10.943/2020, mediante autorização da autoridade competente às fls. 548 do processo de origem.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1. As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração ora aditado não alteradas por este Termo Aditivo.

6.2. O serviço executado pela OSC bem como todos os deveres e obrigações das partes, estabelecidas no Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, deverão ser executadas e cumpridos na forma e regime estabelecidos originalmente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Continua eleito o Foro da Comarca de Sumaré/SP para serem dirimidas eventuais as dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, não solucionadas amigável ou administrativamente.


E, por estarem assim ajustados, firmam o presente, a fim de que possa este produzir todos os seus devidos e legais efeitos.

Sumaré, 15 de outubro de 2021

CONTRATANTE


MIRELA HERNANDES CIA MEDEIROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL
SMIADS

CONTRATADA


JOSELI DA SILVA RUSSO
PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE FILANTROPIA
COMUNITÁRIA



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura Municipal de Sumaré
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: SOCIEDADE DE FILANTROPIA COMUNITÁRIA
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº(DE ORIGEM): TC 2615/2018–Aditivo 4
OBJETO: Serviço de Apoio, assessoria, e capacitações para Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, Conselhos Municipais afins ao SUAS e Conselho Tutelar
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R\$ 175.143,08 (cento e setenta e cinco mil, cento e quarenta e três reais e oito centavos)
EXERCÍCIO: 2021

ADVOGADO(S) Nº OAB/EMAIL: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais coube

Sumaré, 15 de outubro de 2021.



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Mirela Hernandes Cia Medeiros
Cargo: Secretária Municipal
CPF: Nº 177.584.468-41

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Joseli da Silva Russo
Cargo: Presidente da Sociedade de Filantropia Comunitária
CPF: Nº 120.536.738-18

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Mirela Hernandes Cia Medeiros
Cargo: Secretária Municipal
CPF: Nº 177.584.468-41

Assinatura: Mirela Hernandes Cia Medeiros

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Joseli da Silva Russo
Cargo: Presidente da Sociedade de Filantropia Comunitária
CPF: Nº 120.536.738-18

Assinatura: Joseli da Silva Russo



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SUMARÉ

CNPJ Nº: 45.787.660/0001-00

OSC PARCEIRA: SOCIEDADE DE FILANTROPIA COMUNITÁRIA

CNPJ Nº: 05.086.163/0001-52

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 2615/2018 – ADITIVO 4

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2021

VIGÊNCIA: 15/10/2021 a 31/12/2021

OBJETO: Serviço de apoio, assessoria e capacitações para Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, Conselhos Municipais afins ao SUAS e Conselho Tutelar

VALOR (R\$): R\$ 175.143,08 (cento e setenta e cinco mil, cento e quarenta e três reais e oito centavos)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Chamamento – Lei nº 13.019/2014, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sumaré, 15/10/2021

MIRELA HERNANDES CIA MEDEIROS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

E-mail: smiads@sumare.sp.gov.br